



# DJJE



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 1 de abril de 2020**

Disponibilizado às 20:00 de 31/03/2020

**ANO XXIII - EDIÇÃO 6657**

## Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

*Presidente*

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

*Vice-Presidente*

Des. Almiro José Mello Padilha

*Corregedor-Geral de Justiça*

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

*Ouvidor-Geral de Justiça*

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

*Diretor da Escola do Judiciário de Roraima*

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

Des<sup>a</sup>. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

*Membros*

## Telefones Úteis

Secretaria-Geral

**(95) 3198 4102**

Tainah Westin de C. Mota

*Secretária-Geral*

Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância

**(95) 9 8404 3085**

Secretaria de Gestão Administrativa

**(95) 3198 4112**

Ouvidoria

**0800 280 9551**

Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância

**(95) 9 8404 3123**

Secretaria de Infraestrutura e Logística

**(95) 3198 4109**

Vara da Justiça Itinerante

**(95) 3198-4184**

Justiça no Trânsito

**(95) 9 8404 3086**

Secretaria de Tecnologia da Informação

**(95) 3198 4141**

**(95) 9 8404 3086 (trânsito)**

**(95) 9 8404 3099 (ônibus)**

Presidência

**(95) 3198 2811**

Secretaria de Orçamento e Finanças

**(95) 3198 4123**

Núcleo de Relações

Institucionais

**(95) 3198 2830**

Secretaria de Gestão de Pessoas

**(95) 3198 4152**

Secretaria de Gestão Estratégica

**(95) 3198 4131**

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

**SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS**

Expediente de 31/03/2020

**PORTARIA N.º 002, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre o uso de videoconferência nas Sessões de Julgamento Presencial, no âmbito da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e determina outras providências.

**O PRESIDENTE DA COLENDIA CÂMARA CRIMINAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE - RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Orientação nº 09, de 13 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020 e a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do referido órgão de Controle Administrativo – CNJ;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 28.635-E, de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo território estadual, em razão da necessária prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 038/E, de 22 de março de 2020, que declara situação de emergência na saúde pública nesta capital, bem como define metas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar ao máximo a capacidade de propagação do Coronavírus (Sars-Cov-2), evitando-se a aglomeração e reunião de pessoas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 207, de 15 de março de 2015 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política de ação integral à saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 006, de 22 de março de 2020 da Presidência e Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** a manifestação do Ministério Público no Ofício 114/2020 GABPGJ (SEI Nº 0005759-87.2020.8.23.8000) e a decisão de cancelamento da Sessão Criminal de Julgamento Eletrônico tomada pela maioria dos seus membros, vencido o presidente dessa Câmara,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, em caráter excepcional, decorrente da pandemia do COVID-19, o Sistema de videoconferência nas Sessões de Julgamento no âmbito da Câmara Criminal para processos de réus e urgentes, enquanto vigorar os efeitos da Portaria Conjunta nº 006, de 22 de março de 2020.

**Art. 2º** As sessões de julgamento serão realizadas às terças feiras, com início às 9h, horário local.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria das Câmaras Reunidas disponibilizar o link de acesso à sala de videoconferência aos participantes das sessões de julgamento, inclusive ao representante do Ministério Público de 2o Grau com atuação na Câmara Criminal, bem como aos advogados e defensores públicos que desejem assisti-las.

**Art. 4º** Será atribuição da Secretaria de Tecnologia de Informação –STI prestar o apoio técnico-operacional necessário à realização das sessões por videoconferência, buscando soluções para problemas decorrentes do uso dessa ferramenta que porventura ocorram durante os julgamentos.

**Art. 5º** Nos termos do arts. 103 e 107, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a sustentação oral poderá ser realizada por videoconferência, com duração de, no máximo, 15 minutos, desde que solicitada à Secretaria das Câmaras Reunidas, até 1 dia antes do início da sessão de julgamento, pelo email [secretariacamareunidas@tjrr.jus.br](mailto:secretariacamareunidas@tjrr.jus.br), com indicação do endereço de e-mail que receberá o link de convite para a respectiva sessão.

**Parágrafo único.** A Secretaria das Câmaras Reunidas, caso haja necessidade, prestará auxílio sobre a utilização do sistema de videoconferência àqueles que se cadastrarem para sustentação oral.

**Art. 6º** Com vistas a conferir celeridade e eficiência à prestação jurisdicional, as intimações para a defesa poderão ser realizadas por telefone, e-mail, WhatsApp ou por qualquer outro meio eletrônico confiável, no prazo mínimo de 24 horas antes do início da sessão de julgamento, nos termos do Art. 96, § 2º, do RITJRR.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Criminal.

**Art. 8º** Revoga-se a Portaria n. 001/2020, de 24 de março de 2020.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. Jésus Nascimento**  
**Presidente da Câmara Criminal/TJRR**

**BOA VISTA, 31 DE MARÇO DE 2020.**

**SUZETE SOUZA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

**GLENN LINHARES VASCONCELOS**  
**DIRETOR DE SECRETARIA**



**CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE  
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR  
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC**

# CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL  
E SERVIÇOS GERAIS



[tjrrmanutencao.milldesk.com](http://tjrrmanutencao.milldesk.com)

# CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



*Clique aqui e saiba mais*

*Chamado Fácil STI/*

**RAMAL 4141**

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA N. 150, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI n. 0018656-84.2019.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora **LILIANE CRISTINA SILVA E SILVA** da Função Operacional de Fórum, código TJ/FC-4, da Comarca de São Luiz do Anauá, a contar da publicação da portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**  
Presidente



**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0005740-81.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das diárias ao servidor **ENEIAS DA SILVA**, Motorista - em extinção, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0758646, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 31 de março de 2020.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0005801-39.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das diárias à servidora **JUCILENE DE LIMA PONCIANO**, Oficiala de Justiça, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. [0758637](#), observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 31 de março de 2020.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

**Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0001621-77.2020.8.23.8000****Assunto: auxílio-natalidade e outros**

1. Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor **MELQUIZEDEQUE LIMA PEREIRA**, Técnico Judiciário - TI, por meio do qual solicita pagamento de auxílio-natalidade pelo nascimento de seu filho O. L. B., conforme certidão de nascimento apresentada nos autos ([0755886](#)), bem como licença paternidade, auxílio-creche, inclusão de dependente no plano de saúde e no imposto de renda ([0716575](#)).
2. O pleito referente à licença paternidade foi atendido ([0756624](#)).
3. O auxílio-natalidade é devido à servidora em virtude do nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual, e é pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora, consoante previsão do Art. 179, da Lei n. 053/2001:

Art. 179. O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual, inclusive no caso de natimorto.

§ 1º. Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de cinquenta por cento, por nascituro, a partir do segundo.

§ 2º. O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora. (Grifei)

4. Em instrução, o Setor de Cálculos informou que o requerente foi nomeado para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, código TJ/NM-1, em 24.07.2012, conforme consta em seus assentamentos funcionais ([0756183](#)).
5. Relatou, ainda, que o valor do salário-mínimo no dia 20/03/2020, data de nascimento do filho do servidor, é de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
6. Em atenção ao disposto no Art. 179, § 2º da Lei Complementar n. 053/2001, consta declaração nos autos de que a parturiente não é servidora pública ([0755875](#)).
7. A Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear a despesa com o auxílio-natalidade e auxílio creche mediante crédito alocado na unidade orçamentária Tribunal de Justiça, em conformidade com a LOA n.º 1.371 e Decreto n.º 28.342-E, de 15.01.2020, classificado nas naturezas de despesa 3.3.90.08.52 e 3.3.90.08.55, respectivamente ([0756626](#)).
8. Ante ao exposto, considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, alínea “a” da Portaria PR n. 1055/2017, alterada pela Portaria PR n. 167/2019, **DEFIRO** o pedido de concessão de auxílio-natalidade ao servidor **MELQUIZEDEQUE LIMA PEREIRA**, com fulcro no art. 179, § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001.
9. Publique-se.
10. Após, à Subsecretaria de Folha de Pagamento para providências pertinentes.
11. Simultaneamente, à Subsecretaria de Saúde para providências quanto à inclusão do menor no plano de saúde desta Corte.
12. Por fim, à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal para, inexistindo impedimento, providências pertinentes em relação à inclusão de dependente para fins de imposto de renda, bem como auxílio-creche.

Boa Vista, 31 de março de 2020.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**  
**SEI n. 0022162-68.2019.8.23.8000**  
**Assunto: Devolução de valores ao erário**

(...)

Portanto, por entender que houve compatibilização entre o interesse do servidor e a necessidade de o Tribunal obter a reposição dos valores pagos indevidamente, **DEFIRO** o pedido de parcelamento de modo que a devolução da quantia de R\$ 5.408,48 (cinco mil quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos) ocorra em 12 (doze) parcelas mensais, após a devida atualização, conforme determina o art. 42, caput, da LCE n. 053/2001.

Publique-se extrato desta decisão com as cautelas de praxe.

Cientifique-se o servidor desta decisão via e-mail funcional.

Após, encaminhe-se o feito à Subsecretaria de Folha de Pagamento para cumprimento desta decisão.

Boa Vista, 31 de março de 2020.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

**Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**  
**SEI n. 0004257-16.2020.8.23.8000**  
**Assunto: Devolução de valores ao erário**

(...)

Portanto, por entender que houve compatibilização entre o interesse do servidor e a necessidade de o Tribunal obter a reposição dos valores pagos indevidamente, **DEFIRO** o pedido de parcelamento de modo

que a devolução da quantia de R\$ 3.361,65 (três mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) ocorra em 10 (dez) parcelas mensais, após a devida atualização, conforme determina o art. 42, caput, da LCE n. 053/2001.

Publique-se extrato desta decisão com as cautelas de praxe.

Cientifique-se o servidor desta decisão via e-mail funcional.

Após, encaminhe-se o feito à Subsecretaria de Folha de Pagamento para cumprimento desta decisão.

Boa Vista, 31 de março de 2020.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA N. 494 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Dr. CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Juiz de Direito Titular da Segunda Vara Criminal, para auxiliar no Segundo Juizado Especial de Violência Doméstica, no período de 1º/4/2020 a 1º/5/2020, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 2º** Designar o **Dr. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO**, Juiz Substituto, para auxiliar no Juizado Especial da Fazenda Pública, no período de 1º/4/2020 a 1º/5/2020, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

### **PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**N. 495** – Conceder ao servidor **EDSON DOS SANTOS SOUZA**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, licença-paternidade, no período de 11 a 30/3/2020.

**N. 496** – Conceder ao servidor **MELQUIZEDEQUE LIMA PEREIRA**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, licença-paternidade, no período de 20/3 a 8/4/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Auxiliar da Presidência

# Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus

Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número  
**(95) 98403-3518**



**TJRORAIMA**

**ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - EJURR****EXPEDIENTE DE 30/03/2020****EDITAL N.º 16/2020 - EJURR**

O Desembargador **CRISTÓVÃO SUTER**, Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela **EJURR** em parceria com a **Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Preparatório para o Teletrabalho na modalidade à distância e autoinstrucional**, para membros e servidores do TJRR.

**1. DO CURSO**

**1.1.** O curso será realizado no período de **14 a 27/04/2020** e ocorrerá na plataforma de cursos à distância da Escola do Poder Judiciário de Roraima.

**1.2.** O curso tem por objetivo proporcionar que, ao final da ação educacional, o participante seja capaz de conhecer as ferramentas conceituais e práticas necessárias para realização do teletrabalho, bem como conhecer a importância da ergonomia e segurança da Informação no desenvolvimento de suas atividades em trabalho remoto.

**1.3.** A carga horária do curso será de 15 (quinze) horas/aula.

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** Serão ofertadas 40 vagas para magistrados e servidores do TJRR.

**3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico [ejurr.tjrr.jus.br](http://ejurr.tjrr.jus.br), no período compreendido entre **às 08h 02/04/2020 às 14h do dia 13/04/2020**.

**3.2.** A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

**3.3.** A confirmação das inscrições será encaminhada para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo participante e será publicada a lista de inscritos no dia **13/04/2020**, no sítio da EJURR ([ejurr.tjrr.jus.br](http://ejurr.tjrr.jus.br)).

**3.4.** Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

**3.5.** Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

**3.6.** A desistência injustificada no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

**3.7.** O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

**3.8.** Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156, via WhatsApp, ou pelo e-mail [sec.ejurr@tjrr.jus.br](mailto:sec.ejurr@tjrr.jus.br).

#### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação do curso será de reação, pela percepção dos participantes em forma de respostas a perguntas fechadas, apresentadas em formulário específico para sua mensuração, onde serão considerados pontos como objetividade, organização, programa e avaliação, dentre outros.

#### 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento nas avaliações formativas, que se dará pelo alcance do percentual mínimo de 75% do somatório da pontuação das atividades avaliativas.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJRR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

**Des. Cristóvão Suter**  
**Diretor da EJRR**

#### PROGRAMAÇÃO

1- Saúde do trabalhador: Orientações Gerais; a qualidade de vida do servidor em teletrabalho;

2 - Noções de Ergonomia; Aspectos da NR 17; Posto de trabalho: layout e condições ambientais, mesa, cadeira, apoio de pés, monitor, apoios ergonômicos de mouse e teclado, notebook, posicionamento correto no plano de trabalho; Requisitos para homologação laudo ergonômico; Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho;

3- Segurança da Informação: Conceito; Posicionamento como uma área nas tecnologias da informação e comunicação; Principais aspectos: Confidencialidade; Integridade; Disponibilidade; Triple-A; Não repúdio. Influência técnica e tecnológica; Influência comportamental. / Riscos: Conceito; Vulnerabilidades; Ameaças; Impactos; Medidas de segurança. / Ações especializadas em segurança da informação: Apresentação; Aplicação de sistema de: firewall; antivírus; antispam; filtro de conteúdo web. Equipe de Tratamento de Incidentes em Redes Computacionais.

4- Resolução CNJ 227/2016 e 298/2019; Resolução TJRR 22/2019.

Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Desembargador(a), em 31/03/2020, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0757845 e o código CRC 1E6C18AD.

**SECRETARIA GERAL****PROCESSO SEI Nº 0005470-57.2020.8.23.8000****ASSUNTO: Solicitação de auxílio para despesas de transporte e pagamento da diferença referente à Ajuda de Custo****REQUERENTE: Dayan Martins Chaves****DECISÃO 0759081**

(...)

11. Sendo assim, tendo em vista a comprovação da despesa e a informação de disponibilidade orçamentária para custeá-la (evento n.º 0758508), **autorizo** o reembolso ao servidor **DAYAN MARTINS CHAVES** da quantia de **R\$ 3.648,53** (três mil seiscientos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), referente ao pagamento da diferença da ajuda de custo (evento n.º 0754624) e à indenização das despesas de transporte mobiliário e passagens terrestres (eventos n.º 0754378 e 0754379), face à mudança de domicílio permanente, em virtude da remoção para a Secretaria Judicial Remota do Interior.

12. Notifique-se e publique-se.

13. À SUBFP, para inclusão da despesa em folha de pagamento.

**Tainah Westin de C. Mota**  
*Secretária-Geral*

**SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS****PORTARIA N. 175 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no SEI n. 0005788-40.2020.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Cancelar folgas compensatórias concedidas ao Juiz de Direito **Evaldo Jorge Leite**, titular da comarca de Mucajá, marcadas para usufruto nos dias 6 e 7 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**  
Presidente

**PORTARIA N. 176 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no SEI n. 0005845-58.2020.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Cancelar dispensa de expediente do Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, marcada para usufruto no período de 16 a 27/4/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**  
Presidente

**PORTARIA N. 177 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no SEI n. 0005794-47.2020.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Cancelar dispensa de expediente concedida do Juiz de Direito **Marcelo Mazur**, titular da 3ª Vara Criminal, nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2020; 1º de julho de 2020; e 3, 4, 5, 6 e 7 de agosto de 2020, em razão de ter laborado em plantão judicial nos períodos de 22 a 28/10/2018 e de 4 a 10/2/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**  
Presidente

**PORTARIA N. 178 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no SEI n. 0005896-69.2020.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Suelen Marcia Silva Alves**, titular da Comarca de Bonfim, para usufruto no período de 1º a 3 de abril de 2020, em razão de ter laborado em plantão judicial da Comarca de Bonfim, no mês de Agosto de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**  
**Presidente**

**PORTARIA N. 179 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo SEI n. 0005840-36.2020.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Lotar a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** na comarca de São Luiz do Anauá, a contar de 31/03/2020, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**  
**Presidente**

**PORTARIA N. 180 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo SEI n. 0005842-06.2020.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar a Juíza de Direito **Lana Leitão**, titular da 1ª Vara do Júri, para responder pela Diretoria do Fórum Criminal, no período de 1º a 15 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**  
**Presidente**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente do dia 31/03/2020

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº. DO CONTRATO:</b>	11/2019 - PA SEI n. 0000776-79.2019.8.23.8000
<b>ADITAMENTO:</b>	Primeiro Termo Aditivo.
<b>ASSUNTO:</b>	Aquisição de licença de uso de software de gestão por competências de uso anual - Plano GCA (Gestão de Competências AncoraRh - 1.100 (até mil e cem usuários disponíveis).
<b>CONTRATADA:</b>	Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda – CNPJ: 07.955.535/0001-65.
<b>OBJETO DA ALTERAÇÃO:</b>	Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 04/04/2021 e reajuste dos preços na ordem de 3,9208% com base no INPC, passando o valor do contrato para R\$ 16.059,98 (dezesesseis mil cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
<b>PELA CONTRATANTE:</b>	Tainah Westin de Camargo Mota - Secretária-Geral.
<b>PELA CONTRATADA:</b>	Célia Maria Giomo - Representante legal.
<b>DATA:</b>	31 de março de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº. DO CONTRATO:</b>	62/2017 - PA SEI n. 0000958-38.2016.6.23.8000
<b>ADITAMENTO:</b>	Segundo Termo Aditivo.
<b>ASSUNTO:</b>	Aquisição de licenças de software, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
<b>CONTRATADA:</b>	MCR Sistemas e Consultoria LTDA – CNPJ: 04.198.254/0001-17.
<b>OBJETO DA ALTERAÇÃO:</b>	Prorroga-se o prazo de vigência da licença Adobe Creative Cloud for Teams, relativa ao Primeiro Termo Aditivo, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03/04/2021.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Arts. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
<b>PELA CONTRATANTE:</b>	Tainah Westin de Camargo Mota - Secretária-Geral.
<b>PELA CONTRATADA:</b>	Márcia Caetano da Silva - Representante legal.
<b>DATA:</b>	30 de março de 2020.

**SEI N° 0022151-39.2019.8.23.8000**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de link de Internet com velocidade 300 Mbps, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

**EMPRESA: CLARO S.A.**

### **DECISÃO (0758023)**

1. Trata-se de procedimento administrativo que abriga o Contrato n° 06/2020 ([0712502](#)), firmado com a empresa **CLARO S.A.**, referente a prestação do Serviços de link de Internet com velocidade 300 Mbps, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

(...)

22. Diante de todo o exposto, com fulcro no Art. 5º, inciso IV, da Portaria GP n° 1055/2017, acato parcialmente o PARECER SG/NUJAD N° 93, de 26 de março de 2020, e **APLICO** à empresa **CLARO S.A, a multa moratória**, prevista no art. 86 da lei n° 8.666/93, no percentual de **0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso**, conforme parágrafo segundo alínea a da Cláusula Décima Terceira do Contrato n° 06/2020, excluído os dias 13 a 15 de março, prazo esse paralisado por solicitação da administração.

23. Encaminhe o feito à **SUBCON**, para proceder com o calculo da multa.

24. Após, **ao gabinete da SGA**, para notificar o Fornecedor, da penalidade aplicada, com cópia desta Decisão, para querendo, oferecer recurso/impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento.

---

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário(a)**, em 30/03/2020, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0758023** e o código CRC **DF0A07A8**.



# OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



**99156 - 4464**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

### **Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**2ª VARA CÍVEL**

Expediente de 31/03/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JHONAS CARNEIRO VELOSO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0823202-63.2019.8.23.0010**, Procedimento ordinário, em que figura como autora RORAIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP e requerido JHONAS CARNEIRO VELOSO. Como se encontra o **requerido** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITAR** este por todo o conteúdo da petição inicial e, em ato contínuo, **INTIMÁ-LO** a comparecer na sala de audiências desta Vara, para **audiência de conciliação, designada para o dia 18 de maio de 2020, às 10h40min**, acompanhado de advogado(a)s ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica ainda advertido que o desinteresse na autocomposição deverá ser apresentado com até 10 (dez) dias de antecedência da audiência, bem como, que o não comparecimento injustificado a audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, nos termos do art. 334 e seguintes do CPC/15.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020.

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0825961-97.2019.8.23.0010**, AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como autora MIRIAN DE CARVALHO NOGUEIRA e partes requeridas NELSON ARINOS CURADO CÉSAR e BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Como se encontram desconhecidos possíveis interessados, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020.

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO DE FÁBIO DE SOUZA LEITE COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0815732-78.2019.8.23.0010**, Ação Monitória, em que figura como autora MASSA FALIDA BANCO DO CRUZEIRO DO SUL S. A. e parte ré FÁBIO DE SOUZA LEITE. Como se encontra o **RÉU** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITAR** este nos termos do artigo 701, ss. do NCPC, para efetuar o pagamento do valor apontado na petição inicial, qual seja, em **R\$ 573.686,30 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como ao pagamento de **honorários advocatícios** de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, para apresentar EMBARGOS À MONITÓRIA (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do NCPC, respectivamente) no mesmo prazo. Ficará, outrossim, isento do pagamento das custas processuais caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC), constituindo-se de pleno direito em título executivo judicial, independentemente de qualquer finalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no artigo 702 do NCPC,

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020.

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO DE RAYANE SANTOS PADILHA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0829604-97.2018.8.23.0010**, Ação Monitória, em que figura como autor BANCO DO BRASIL S. A. e parte ré RAYANE SANTOS PADILHA E OUTROS. Como se encontra a mencionada **RÉ** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITAR** esta nos termos do artigo 701, ss. do NCPC, para efetuar o pagamento do valor apontado na petição inicial, qual seja, em **R\$ 192.273,25 (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como ao pagamento de **honorários advocatícios** de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, para apresentar EMBARGOS À MONITÓRIA (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do NCPC, respectivamente) no mesmo prazo. Ficará, outrossim, isento do pagamento das custas processuais caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC), constituindo-se de pleno direito em título executivo judicial, independentemente de qualquer finalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no artigo 702 do NCPC,

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020.

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MAMONA DO ESTADO DE RORAIMA- CPM, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0816868-13.2019.8.23.0010**, Procedimento ordinário, em que figura como autor ADRIA CRISTINA PINHEIRO DE FIGUEIREDO e requerido COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MAMONA DO ESTADO DE RORAIMA. Como se encontra o **requerido** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ-LO** por todo o conteúdo da petição inicial e, em ato contínuo, **INTIMÁ-LO** a comparecer na sala de audiências desta Vara, para **audiência de conciliação, designada para o dia 19 de maio de 2020, às 10h**, acompanhado de advogado ou Defensor Público, se for o caso. Ficam ainda advertidos que o desinteresse na autocomposição deverá ser apresentado com até 10 (dez) dias de antecedência da audiência, bem como, que o não comparecimento injustificado a audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, nos termos do art. 334 e seguintes do CPC/15.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020.

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO DE DERICK FOO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0810298-11.2019.8.23.0010**, Ação Monitória, em que figura como autor UNIMED DE BOA VISTA e parte ré DERYCK FOO e outra. Como se encontra o **RÉU** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, no escopo de **CITAR** este nos termos do artigo 701, ss. do NCPC, para efetuar o pagamento do valor apontado na petição inicial, qual seja, em **R\$ 101.682,15 (cento e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)**, no prazo de 15(quinze) dias, bem como ao pagamento de **honorários advocatícios** de 5%(cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, para apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do NCPC, respectivamente) no mesmo prazo. Ficará, outrossim, isento do pagamento das custas processuais caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC), constituindo-se de pleno direito em título executivo judicial, independentemente de qualquer finalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no artigo 702 do NCPC,

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020.

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO WANDERLEY MACIEL DA SILVEIRA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0810298-11.2019.8.23.0010**, Ação Monitória, em que figura como autor INSTITUTO BATISTA DE RORAIMA e parte ré FRANCISCO WANDERLEY MACIEL DA SILVEIRA. Como se encontra o **RÉU** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, no escopo de **CITAR** este nos termos do artigo 701, ss. do NCPC, para efetuar o pagamento do valor apontado na petição inicial, qual seja, em **R\$40.500,49 (quarenta mil, quinhentos reais e quarenta e nove centavos)**, no prazo de 15(quinze) dias, bem como ao pagamento de **honorários advocatícios** de 5%(cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, para apresentar EMBARGOS À MONITÓRIA (art. 701, caput, e art. 702, caput, do NCPC) no mesmo prazo. Ficará, outrossim, isento do pagamento das custas processuais caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC), constituindo-se de pleno direito em título executivo judicial, independentemente de qualquer finalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no artigo 702 do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020.

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE RENATA GABRIELA COELHO DE LUNA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0818687-19.2018.8.23.0010**, Procedimento ordinário, em que figura como autor FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR e requerido RENATA GABRIELA COELHO DE LUNA. Como se encontra a **requerida** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, para **CITÁ-LA** por todo o conteúdo da petição inicial e, em ato contínuo, **INTIMÁ-LA** a comparecer na sala de audiências desta Vara, para **audiência de conciliação designada para o dia 21 de maio de 2020 às 09h:40min**, acompanhada de advogado ou Defensor Público, se for o caso. Fica ainda advertida que o desinteresse na autocomposição deverá ser apresentado com até 10(dez) dias de antecedência da audiência, bem como, que o não comparecimento injustificado a audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, nos termos do art. 334 e seguintes do CPC/15.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020.

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ADRIANA MEDEIROS LIMA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0808798-07.2019.8.23.0010**, Procedimento ordinário, em que figura como autora EUNICE CESÁRIO NOGUEIRA e requerida ADRIANA MEDEIROS LIMA. Como se encontra a **requerida** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, para **CITÁ-LA** por todo o conteúdo da petição inicial e, em ato contínuo, **INTIMÁ-LA** a comparecer na sala de audiências desta Vara, para **audiência de conciliação designada para o dia 20 de maio de 2020 às 10h:40min**, acompanhada de advogado ou Defensor Público, se for o caso. Fica ainda advertida que o desinteresse na autocomposição deverá ser apresentado com até 10(dez) dias de antecedência da audiência, bem como, que o não comparecimento injustificado a audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, nos termos do art. 334 e seguintes do CPC/15.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020.

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE VANESSA VALÉRIA ARAÚJO DOS SANTOS E WILSON LOPES JÚNIOR, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0830970-11.2017.8.23.0010**, Procedimento ordinário, em que figura como autor MARCOS DE AGUIAR RIBEIRO e requeridos VANESSA VALÉRIA ARAÚJO DOS SANTOS e WILSON LOPES JÚNIOR. Como se encontram os **requeridos** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ-LOS** por todo o conteúdo da petição inicial e, em ato contínuo, **INTIMA-LOS** a comparecer na sala de audiências desta Vara, para **audiência de conciliação, designada para o dia 21 de maio de 2020, às 10h**, acompanhados de advogado ou Defensor Público, se for o caso. Ficam ainda advertidos que o desinteresse na autocomposição deverá ser apresentado com até 10 (dez) dias de antecedência da audiência, bem como, que o não comparecimento injustificado a audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, nos termos do art. 334 e seguintes do CPC/15.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020.

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROBERSON DOS SANTOS AVILA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob n.º **0712167-11.2013.8.23.0010**, Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, em que figura como autor ROBERSON DOS SANTOS AVILA e ré AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS. Como se encontra o **autor**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de que o mesmo **compareça, no dia 25 de maio de 2020, às 14h30min**, por ordem de chegada, no consultório do D. Perito, **Dr. Rogério Leonardo de Paula Dias**, situado na Glaycon de Paiva, 1050, Bairro Mecejana (**Clínica São Mateus**), nesta cidade, para proceder a realização da perícia, sob pena de renúncia tácita à produção da prova pericial pleiteada, devendo estar munido de documento de identificação com foto, bem como de todos os exames médicos já realizados, referentes ao presente caso (raio-x, tomografia, etc.)

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020.

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARNALDO CARVALHO RODRIGUES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob n.º **0829297-12.2019.8.23.0010**, Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, em que figura como autor ARNALDO CARVALHO RODRIGUES e ré SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. Como se encontra o **autor**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de que o mesmo **compareça, no dia 25 de maio de 2020, às 14h30min**, por ordem de chegada, no consultório do D. Perito, **Dr. Rogério Leonardo de Paula Dias**, situado na Glaycon de Paiva, 1050, Bairro Mecejana (**Clínica São Mateus**), nesta cidade, para proceder a realização da perícia, sob pena de renúncia tácita à produção da prova pericial pleiteada, devendo estar munido de documento de identificação com foto, bem como de todos os exames médicos já realizados, referentes ao presente caso (raio-x, tomografia, etc.)

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano dois mil e vinte.

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor de Secretaria

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 31MAR2020

**PROCURADORIA GERAL****ATO Nº 020 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ01 e suas alterações,

**R E S O L V E :**

Exonerar, **CRISTIANE EUNICE FARIA CORDEIRO**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria, código MP/DAS-4, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, com efeitos a partir de 01ABR2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2020, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0206976** e o código CRC **DC6C8AF8**.

**PORTARIA Nº 327 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANDRÉ FELIPE BAGATIN**, para auxiliar, as Promotorias de Justiça da capital e do interior, a partir de 27MAR2020, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2020, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0206507** e o código CRC **C904BA92**.

**PORTARIA Nº 328 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento Orçamentário e Financeiro, 02 (dois) dias de férias a serem usufruídas no período de 02 a 03ABR, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0003960/2020-21.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2020, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0206891** e o código CRC **4B6962AE**.

**PORTARIA Nº 329 - PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA**, para responder pelo Departamento Orçamentário e Financeiro, no período de 02 a 03ABR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 31/03/2020, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0206895** e o código CRC **64ACC022**.

**DIRETORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 364 – DG, DE 30 DE MARÇO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução PGJ nº 001, de 06 de junho de 2016 e no Ato Normativo PGJ de nº 001, de 16MAR2020, e ainda,

**CONSIDERANDO** a Portaria de nº 295 – PGJ, de 22MAR2020, que dispensou o comparecimento presencial de membros, servidores e colaboradores nos edifícios do Ministério Público do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** que a qualquer momento os servidores poderão ser convocados pela chefia imediata, conforme art. 3º, da Portaria de nº 295 – PGJ, de 22MAR2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de funcionamento de alguns setores, que prestam serviços essenciais e do atendimento de situações urgentes que surgirão;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 355 - DG, de 25MAR2020, que instituiu uma escala mínima de trabalho no Departamento Administrativo, especificamente nas Seções de Zeladoria, Transporte e Protocolo, a fim da manutenção de serviços essenciais no Ministério Público Estadual de Roraima.

#### **R E S O L V E :**

Art. 1º Instituir uma escala mínima de trabalho no Departamento Administrativo, especificamente na Seção de Manutenção.

Art. 2º Determinar ao Departamento Administrativo que adote as providências necessárias para cumprimento da presente, podendo requisitar servidores para laborarem, avaliada a necessidade.

Art. 3º Estabelecer que o Departamento Administrativo forneça equipamentos e instrumentos de proteção à saúde dos servidores que serão convocados, como medida protetiva ao COVID-19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 31/03/2020, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0206649** e o código CRC **D66B8C23**.

#### **PORTARIA Nº 365 - DG, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 295-DG, de 11MAR2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6643, de 12MAR2020, que concedeu 03 (três) dias de férias, à servidora **DRIELE SILVEIRA ROZO**, no período de 25 a 27MAR2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003431/2020-28.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 31/03/2020, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0206816** e o código CRC **663B4CB7**.

#### PORTARIA Nº 366 - DG, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, 02 (dois) dias de férias a serem usufruídas no período de 06 a 07ABR2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001653/2020-14, de 04FEV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 31/03/2020, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0206828** e o código CRC **405A2EB4**.

#### PORTARIA Nº 367 - DG, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **VALERIA DE SOUSA LOPES**, 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas no período de 06 a 15ABR2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0016866/2019-07, de 07NOV2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 31/03/2020, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0206850** e o código CRC **6BCFD267**.

#### PORTARIA Nº 368 - DG, DE 31 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder à servidora **ALDELANE DE AMORIM SOUZA FERNANDES**, 01 (um) dia de férias a ser usufruído no dia 03ABR2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004338/2020-31, de 19MAR2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 31/03/2020, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0206853** e o código CRC **F777548A**.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 080 - DRH, DE 30 DE MARÇO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com fulcro no Ato Normativo nº 001-PGJ, de 16 de março de 2020 e considerando a Portaria nº 295-PGJ, de 22/03/2020, publicada no DJE nº 6651, de 24/03/2020

#### RESOLVE:

Autorizar o servidor **ELIAS LEVEL VIEIRA JUNIOR** realizar trabalho remoto no período de 18 a 20MAR2020, por se enquadrar no Ato Normativo nº 001-PGJ, de 16 de março de 2020, conforme despacho constante no Processo SEI nº 19.26.1000000.0004296/2020-38.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, Diretor(a) de Departamento, em 30/03/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0206270** e o código CRC **F6FC0374**.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONFIM

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/BONFIM/MP/RR

#### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar e fiscalizar o processo de escolha unificado do Conselho Tutelar do Município de Normandia no ano de 2019.

Foi comunicado ao Ministério Público a publicação do EDITAL CMDCA Nº 001/2019 – PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2020/2023 – NORMANDIA-RR, em 08/04/2019 (fls. 08-22).

A fim de verificar a regularidade do edital, foi solicitado do CMDA-Normandia que encaminhasse a portaria de nomeação da Comissão Eleitoral, bem como cópia da legislação municipal. Em análise dos documentos

encaminhados às fls. 24-42, foi expedida a Recomendação Administrativa nº 001/2019 (fls. 43-46), a fim de adequar itens do edital que contrariavam os dispositivos legais. Em resposta à recomendação, foi informado as alterações solicitadas, por meio dos documentos de fls. 47-48.

A fim de garantir o regular desempenho do processo de escolha, foi solicitado ao CMDCA-Normandia que providenciasse junto à Justiça Eleitoral as informações quanto aos eleitores bem como em relação a urnas e cédulas de votação, solicitação atendida por meio do expediente de fls. 52-53.

Reunião realizadas com os candidatos a fim de orientar acerca do processo de escolha às fls. 55.

Documentos relacionados ao processo de escolha, relação dos candidatos inscritos, cronograma do período eleitoral, data e locais de votação, nomeação da comissão eleitoral, nota da prova preliminar realizada, documentos dos candidatos habilitadas, fls. 57-69.

Realizada nova reunião com todos candidatos aptos a participarem do processo de escolha, oportunidade em que todos receberam a Recomendação Administrativa nº 012/2019, tomando ciência das regras a serem observadas durante o período eleitoral, bem como no dia do pleito de escolha (fls. 55-56).

Realização do pleito eleitoral no dia 06/10/2019, acompanhado pelo Promotor de Justiça Massato Kojima.

Relatório de consolidação do pleito eleitoral às fls. 75-81, com homologação do resultado final. Capacitação dos conselheiros tutelares realizada nos dias 09 a 13/12/2019, com participação desta Promotora de Justiça. Posse dos conselheiros no dia 10/01/2020, com regular início do mandato.

É o relatório.

O presente procedimento administrativo tinha por objetivo acompanhar e fiscalizar o pleito de escolha dos conselheiros tutelares do município de Normandia. Desde o início da publicação do edital, buscou-se estreitar a comunicação com a comissão eleitoral constituída, bem como com o Presidente do CMDCA local, visto que carecem de informações e orientações para que o processo se desse com a lisura esperada.

Além dos atos já descritos no relatório, foram realizadas reuniões extra oficiais com os envolvidos, primando sempre pela publicidade das informações e legalidade do ato. Recomendações foram expedidas visando orientar e corrigir possíveis irregularidades, todas prontamente acatadas pelos envolvidos.

O pleito transcorreu sem imprevistos significantes, apesar de toda dificuldade e falta de apoio da Justiça Eleitoral, que não disponibilizou o uso de urnas eletrônicas, mas apenas urnas físicas que, diga-se de passagem, não puderam ser utilizadas diante da más condições de conservação.

Realizada a contagem de votos e apurado o resultado, o mesmo foi homologado, sem impugnações ou divergências. Em observância às determinações legais, houve a capacitação dos eleitos e dos suplentes, com a posse no dia determinado.

Desta forma, verifica-se que este procedimento extinguiu seu objeto, não havendo medidas judiciais ou extrajudiciais a serem adotadas. Nestes termos, **promovo o ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo.

Deixo de realizar comunicação ao noticiante, por se tratar de instauração de expediente por dever de ofício, nos termos do art. 13, §2º, da Resolução nº 174, de 04/07/2017 do CNMP. **Comunique-se do arquivamento, via SEI, encaminhando cópia desta decisão, ao Conselho Superior do Ministério**

**Público**, para fins de ciência, nos termos do art. 12, §2º, da Resolução nº 174, de 04/07/2017 do CNMP. Antes, contudo, observe-se as devidas baixas e movimentações pertinentes no SISPROWEB.

Bonfim – RR, 31 de março de 2020.

**RENATA BORICI NARDI**  
Promotora de Justiça Substituta

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 31/03/2020

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL****RECOMENDAÇÃO GAED/DPE/RR Nº 05/2020**

Considerando que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), internalizada pelo ordenamento jurídico brasileiro através do Decreto n. 678, de 06 de novembro de 1992, prevê que “Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua integridade física, psíquica e moral” (artigo 5º, item 1).

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 134, caput, aduz que a “A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal”.

Considerando que a Constituição Federal prevê que um dos fundamentos da República Federativa Brasileira é a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III).

Considerando que a Constituição Federal prevê expressamente que o direito à vida é de natureza fundamental (artigo 5º, caput) e que “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante” (artigo 5º, inciso III).

Considerando que Constituição Federal aponta que os direitos sociais têm natureza de direitos e garantias fundamentais, dentre eles destacando-se a saúde (artigo 6º, caput).

Considerando que a Lei Complementar Federal n. 80/1994, em seu artigo 4º, estabelece diversas funções institucionais da Defensoria Pública, dentre elas “a afirmação do Estado Democrático de Direito” (inciso II) e “promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela” (inciso X).

Considerando que a Lei Complementar Estadual n. 164/2010 institui que “A Defensoria Pública do Estado é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal” (artigo 2º, caput) e que é função institucional desse órgão “promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando a composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos” (artigo 6º, inciso II).

Considerando que o Código de Processo Civil, em seu artigo 3º, estabelece que “O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos” (parágrafo 2º) e “A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial” (parágrafo 3º).

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, declarou publicamente situação de pandemia em relação ao novo coronavírus – COVID-19.

Considerando que o Estado Brasileiro expediu Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, publicada através da Portaria n. 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, assim como publicou a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em vigor desde a data de sua publicação (07/02/2020).

Considerando que os Ministérios da Saúde e da Justiça editaram a Portaria Interministerial n. 5/2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei n. 13.979/2020.

Considerando que o Ministério da Saúde publicou a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, declarando, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto Presidencial n. 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, destacando-se todo

o rol elencado em seu artigo 3º e a previsão de que “Na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais de que trata este artigo devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da covid -19” (parágrafo 7º).

Considerando o Decreto n. 038/E, de 22 de março de 2020, onde a Prefeitura de Boa Vista declara estado de emergência em saúde pública e define medidas de enfrentamento e prevenção ao coronavírus / COVID-19, que adota a manutenção dos serviços essenciais de forma igualmente prevista no Decreto Presidencial n. 10.282, de 20 de março de 2020.

Considerando o Decreto n. 28.635-E, de 22 de março de 2020, onde o Governo do Estado de Roraima declara estado de calamidade pública em todo o território para fins de enfrentamento ao coronavírus / COVID-19, que determina a manutenção da “prestação de serviços públicos essenciais, tais como saúde, segurança pública, defesa civil, trânsito, infraestrutura, assistência social e quaisquer outros que funcionem de forma ininterrupta, em regime de plantão” (artigo 4º, parágrafo 1º).

Considerando que o Boletim Epidemiológico para atualização sobre a doença pelo COVID-19, expedido pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Roraima, atualizado em 24/03/2020, registra a confirmação de 08 (oito) casos no estado.

Considerando que até as 16 horas de 24/03/2020, o Ministério da Saúde registrou a confirmação de 2.201 casos e 46 mortes em decorrência do COVID-19 (fonte: <http://saude.gov.br/>).

Considerando que o Ministério da Saúde estabelece como medidas preventivas ao contágio e à disseminação do COVID-19 lavar com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienizar com álcool em gel 70% (fonte: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/23/Cartaz-Geral.pdf>).

Considerando que a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) define como Equipamento de Proteção Individual “todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho” e que tais equipamentos são responsáveis pela proteção e integridade do indivíduo com o intuito também de minimizar os riscos ambientais do ambiente de trabalho e promover a saúde, bem estar e evitar os acidentes e doenças ocupacionais.

Resolvem recomendar ao Governador do Estado de Roraima e à Prefeita do Município de Boa Vista, em exercício, com viés preventivo e cooperativo, visando a resolução extrajudicial (artigos 5º e 6º do Código de Processo Civil), o seguinte:

Artigo 1º. Disponibilizem equipamentos individuais de proteção a todos os seus servidores públicos, bem como aos funcionários das empresas terceirizadas que prestem serviços nos âmbitos de suas respectivas competências, que estejam diretamente ligados à execução das atividades essenciais previstas no artigo 3º do Decreto Presidencial n. 10.282, de 20 de março de 2020, a título exemplificativo, policiais militares e civis, agentes penitenciários, guardas municipais, agentes de trânsito, agentes de órgãos fiscalizadores, garis, e todos aqueles que estejam expostos à contaminação pelo COVID-19 em razão dos riscos ambientais do ambiente de trabalho.

Artigo 2º. Disponibilizem aos seus servidores públicos e funcionários de empresas terceirizadas, no mínimo, máscaras, preferencialmente em modelo reutilizável para fins de economia do erário público e para garantia da oferta para toda a população, luvas, detergente para assepsia constante das mãos e álcool a 70%.

Por fim, dada a necessidade imediata de garantir-se a vida, a saúde e a integridade física das pessoas em situação de rua, oferta-se prazo de 5 (cinco) dias para o cumprimento da presente recomendação expedida pela Defensoria Pública do Estado de Roraima. Requer-se, ainda, que sejam encaminhadas as respectivas respostas sobre o cumprimento ou não da presente Recomendação para a Sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima, Gabinete do Defensor Público-Geral, situado na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Centro, CEP: 69.301-088, Boa Vista/RR, telefone (95) 2121 4750.

Sem mais para o momento, colocam-se os membros subscritores à disposição para maiores esclarecimentos e informações.

**FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO**

Defensor Público

Coordenador do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública - GAED

**JANUÁRIO LACERDA DE MIRANDA**

Defensor Público

Membro no Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública - GAED

**PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA**

Defensora Pública

Membro no Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública - GAED

Em 25 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por JANUÁRIO MIRANDA LACERDA, Defensor Público, em 25/03/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por FREDERICO CESAR LEÃO ENCARNAÇÃO, Coordenador do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em 26/03/2020, às 06:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA, Membro do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em 26/03/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0206969 e o código CRC A18F366A.

## DIRETORIA GERAL

### COMUNICADO Nº 35/2020/DG-CG/DG/DPG

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, comunica que foi instituído seu Diário Eletrônico (DEDPE/RR), pela Portaria nº 221/2020, como meio oficial para publicação de seus atos normativos e administrativos, bem como de suas comunicações em geral. O Diário Eletrônico da Defensoria Pública de Roraima (DEDPE/RR) estará disponível no sítio de Internet no endereço: <http://diario.rr.def.br>, a partir do dia 08/03/2020.

Em 19 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 19/02/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0199482 e o código CRC F1E7B28F.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE MUCAJAÍ****TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 31/03/2020

**PROTESTO**

Pelo presente edital, o CARTÓRIO NÁTHALIA LAGO – OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE MUCAJAÍ-RR, localizado à Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro em Mucajaí-RR, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 1387 – Título: DMI/ 0031141001 - Valor: R\$ 624,09  
1º Devedor: A C DA CONCEIÇÃO SOUZA  
Credor: DISPROFAR COMERCIO LTDA

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Mucajaí-RR, 31 de março de 2020. (01 apontamento). Eu NATHÁLIA GABRIELLE LAGO DA SILVA, Tabeliã o fiz digitar e assino.

